



**DECRETO Nº 014, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022**

Divulga **Calendário 2022** de feriados nacional, estadual, municipal e ponto facultativo nas repartições públicas de São José dos Quatro Marcos-MT.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica divulgado o Calendário 2022 de feriados nacional, estadual, municipal e de ponto facultativo para cumprimento pelos órgãos e entidades da administração pública municipal, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo na prestação dos serviços considerados essenciais:

- I- 1º de janeiro (sábado) Confraternização Universal - feriado nacional
- II- 28 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval - ponto facultativo
- III- 1º de março (terça-feira) Carnaval - ponto facultativo
- IV- 15 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo - feriado nacional
- V- 21 de abril (quinta-feira) Tiradentes - feriado nacional
- VI- 22 de abril (sexta-feira) - ponto facultativo
- VII- 1º de maio (domingo) Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional
- VIII- 12 de maio (quinta-feira) Falecimento do Padre George Joseph Pierre Marie Martin - feriado municipal (Lei Municipal nº 1652/2017)
- IX- 15 de junho (quarta-feira) Aniversário de São José dos Quatro Marcos - feriado municipal
- X- 16 de junho (quinta-feira) Corpus Christi - ponto facultativo
- XI- 07 de setembro (quarta-feira) Independência do Brasil - feriado nacional
- XII- 12 de outubro (quarta-feira) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional
- XIII- 28 de outubro (sexta-feira) Dia do servidor público - ponto facultativo
- XIV- 02 de novembro (quarta-feira) Dia de Finados - feriado nacional
- XV- 14 de novembro (segunda-feira) - ponto facultativo




- XVI- 15 de novembro (terça-feira) Proclamação da República - feriado nacional
- XVII- 20 de novembro (domingo) Dia da Consciência Negra - feriado estadual
- XVIII- 14 de dezembro (quarta-feira) Emancipação Política do Município - ponto facultativo (Lei Municipal nº 1674/2017)
- XIX- 25 de dezembro (domingo) Natal - feriado nacional
- XX- 31 de dezembro (sábado) - ponto facultativo

**Art. 2º** Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de fevereiro de 2022.

  
**JAMIS SILVA BOLANDIN**  
Prefeito Municipal